

Lei nº 007/80

"Da nova redação ao Único do Artigo
1º da Lei 013/79, de 20/11/79.

O Prefeito do Município de Angatuba;
Faço saber, que a Câmara do Muni-
cípio de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte lei:-

Artigo 1º) Entende-se por pavimentação, preparação
do leito da via a ser pavimentada, troca
de solo, compactação e demais serviços
preparatórios, e afinal a pavimentação
propriamente dita, seja ela: lajotamento,
macadame hidráulico, betuminoso ou
usinado, bem como o recapamento de
vias já pavimentadas".

Artigo 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 15 de Setembro
de 1980.

19

Dauro Lemos Piedade
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
P.M. Angatuba, em 15/09/80
Josi Rodrigues
- secretário -